



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
*Mairipotaba*

ADM.: 2013/2016  
Honestidade, Força e União.

Estado de Goiás

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE  
GOIÁS, EM 26 / 01 / 2016  
DATA 26 / 01 / 2016

CONTRATO Nº. 030 2016.

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE  
combustíveis para abastecimento da frota de veículos de  
Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, na forma  
que segue:

## DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ nº 18.406.650/0001-05, endereço: Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go neste ato representado constitucionalmente pela gestora do Fundo a senhora **LUCIENE DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 017.304.251-19 e CI-RG nº 5020269 SPTC/GO, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº. 02.783.007/0001-52, estabelecida a GO 217 Cromínia – Mairipotaba S/N Complemento 850 MTS CEP: 75.635-000 Perímetro Urbano Cromínia-Go, representado pelo senhor **JOSE CANDIDO BARBOSA NETO** portador da CI nº. 157.341 SSP/GO, CPF n. 069.728.291-00, estado civil Viúvo residente e domiciliado a Rua Horácio Bernardino, S/N Qd. Q Lt. 07, Centro Crominia-Go CEP: 75.635-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2016 datado de 20/01/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de Janeiro de 2016, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Obriga-se o **CONTRATADO** por força do presente instrumento, fornecer combustíveis para o **CONTRATANTE**, no período de 26 de Janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016, de acordo com a estimativa a seguir discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ETANOL	400 LTS
02	GASOLINA COMUM	7.500 LTS

**CLÁUSULA QUARTA** – O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando o **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério do **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos.

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento dos combustíveis é de R\$ 28.676,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ 2,69 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) para o litro de Etanol, R\$ 3,68 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) para o litro de gasolina.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços de litro dos combustíveis objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais o **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:

a) Por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;

b) Por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO**, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

c) O tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

**CLÁUSULA OITAVA** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



**CLÁUSULA NONA** – Fica reconhecida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação a que for destinado sob a rubrica: 14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA** – Ficará responsável por fiscalizar este contrato a gestora de contrato a Sr<sup>a</sup> Lidiane Maria da Silva, CPF nº 732.503.331-15, nomeado pelo Decreto nº 741/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro da Comarca de Crominia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, 26 de janeiro de 2016.

GOVERNO MUNICIPAL DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ nº 18.406.650/0001-05

LUCIENE DA SILVA

CPF nº 017.304.251-19

Contratante

AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.783.007/0001-52

Contratado

Testemunhas:

1. Alessandra Alves da Silva  
CPF nº. 033.239.651-75

2. Adriana Rios da Silva Meneses  
CPF nº. 026.492.911-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 030/2016 de 26/01/2016

Contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Contratado – AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

O objeto deste Contrato é fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 001/2016, em especial o contrato n. 030/2016, expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O fornecimento dos combustíveis dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento dos combustíveis previstos o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 28.676,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais); conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA –GO, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ nº 18.406.650/0001-05

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.783.007/0001-52

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado  
No placard da Prefeitura em 26/01/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração